



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00873/2021 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o DIA DA DIVERSIDADE SURDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia da Diversidade Surda, que se realizará anualmente na data de 20 de Setembro.

Art. 2º - Na data de que trata o art. 1º desta Lei, os entes públicos municipais se mobilizarão no sentido de no âmbito de suas competências e de forma coordenada, intensificar ações no sentido de propagar informações sobre a Diversidade Surda, através de:

I - Debates e Reuniões

II - Apresentação e divulgação de programas municipais de inclusão dos Surdos.

III - Informações sobre cursos de Libras gratuitos, que sejam ofertados no município.

Art. 3º - A sociedade Civil poderá promover palestras, reuniões e manifestações, que visem apoiar a Diversidade Surda, e difundir ainda mais informações sobre a causa.

Art. 4º - Na data fixada no art. 1º desta Lei, poderão as escolas municipais realizar atividades de acordo com o estabelecido no art. 2º desta lei, visando, em especial, promover a inclusão de pessoas Surdas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2022, p. 95

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.